



ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS Nº 004/ADNE-4/2012

CONCORRÊNCIA 002/ADNE/SBPL/2012

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS SALAS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DO AEROPORTO DE PETROLINA-SENADOR NILO COELHO, EM PETROLINA/PE.

Nos termos do subitem 16.7 do Edital da licitação em referência, a Coordenadora de Licitações em exercício presta os seguintes esclarecimentos, acerca de perguntas formuladas por empresas sobre a interpretação do texto do referido Edital e seus anexos:

1ª PARTE – PERGUNTAS E RESPOSTAS

1- PERGUNTA: *“Analisando as composições de custo do itens 1.3, identificamos que os salários destes profissionais não estão obedecendo aos Salários Mínimo Profissional para a categoria. A remuneração dos profissionais diplomados em Engenharia, itens 1.3.1; 1.3.2 e 1.3.3, é regida pela Lei 4.950-A/66, que reza no art. 82 que “As remunerações iniciais dos engenheiros, arquiteto e engenheiros agrônomos, qualquer que seja a fonte pagadora, não poderão ser inferiores a 6(seis) vezes o Salário Mínimo da respectiva região” para a jornada de trabalho de 6(seis) horas e 8,5 (oito e meio) salários mínimos para a jornada de 8 horas.”*

“Os profissionais referenciados nos itens 1.3.4;1.3.5; 1.3.6; 1.3.7; 1.3.8 e 1.3.9; são regidos pelo Sindicato da Ind. da Construção Civil, que estipula o piso mínimo de R\$904,29 (novecentos e quatro reais e vinte e nove centavos) por mês, aplicável para os profissionais: pedreiros, serralheiros, mecânicos, soldadores, pintores, eletricitas, guincheiro, carpinteiro e ferreiro, demais profissionais qualificados, além daqueles lotados nos Setores Burocráticos(Escritório/Administração).”

“Para os profissionais do item 1.3.9, é aplicável o PISO 2 – R\$ 680,06, acrescido de 20% para serviço noturno.”

“Para este grupo, a taxa de Encargos Sociais é diferenciada.”

**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Superintendência Regional do Nordeste**

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 6211 Fone: (0xx81) 3322-4188
CEP 51.210-001 – Recife – PE Fax: (0xx81) 3322-4766
HOME PAGE: www.infraero.gov.br



“Por todo o exposto, solicitamos reformulação dos preços do item 1.3.”

1- RESPOSTA: Com relação ao salário dos engenheiros a informação é improcedente, haja vista que na data base do orçamento de referência da Infraero, ou seja, novembro de 2011, o salário hora de R\$ 21,06, empregado como referência na composição de preço dos subitens 1.3.1 (engenheiro civil), 1.3.2 (engenheiro eletricista) e 1.3.3 (engenheiro eletrônico) da planilha orçamentária atendia ao piso dos engenheiros que trabalham em jornada de 8 horas diárias, ou seja, 8,5 x salário mínimo em 2011, conforme determina o artigo 6º da Lei Nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966.

O salário dos técnicos não possui vinculação com o Sindicato da Indústria da Construção Civil (SINDUSCON/PE) ao contrário do que informa a licitante em sua correspondência. Como ainda não existe um comando legal específico que determine o piso salarial dessa categoria e em obediência ao artigo 125 da Lei Nº 12.465 de 12/08/2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2012) utilizou-se o valor referencial indicado pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mês de referência novembro 2011, para a determinação do salário base indicados nos subitens 1.3.4 (técnico em edificações), 1.3.5 (eletrotécnico), 1.3.7 (técnico em segurança do trabalho).

O salário base dos profissionais constantes nos subitens, 1.3.6 (mestre de obras), 1.3.8 (almoxarife) e 1.3.9 (vigilante), estão de acordo com os valores referenciais indicados pelo SINAPI, mês de referência novembro 2011. Conforme determina o artigo 125 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2012).

Para fins de atualização dos valores do orçamento vide primeiramente as orientações constantes no subitem 6.7.1 do Edital da Concorrência Nº 002/ADNE/SBPL/2012.

Na composição da taxa dos encargos sociais que compõe o preço de sua proposta, a licitante deverá observar a orientação constante na alínea “d”, do subitem 6.3 do Edital. Dessa forma indeferimos a solicitação constante no 1º questionamento da empresa solicitante e recomendamos atentar para as orientações indicadas no item 6.7.3 e subitens 6.7.3.1 a 6.7.3.4 do Edital da Concorrência Nº 002/ADNE/SBPL/2012.

2- PERGUNTA: *“Analisando as composições de custo dos itens 6.2.3. e suas observações, solicitamos informar em qual mercado foi cotados os preços para deste insumo? Visto que para o mercado local recebemos cotações com preços destoantes do*

**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Superintendência Regional do Nordeste**

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 6211 Fone: (0xx81) 3322-4188
CEP 51.210-001 – Recife – PE Fax: (0xx81) 3322-4766
HOME PAGE: www.infraero.gov.br



orçamento base desta licitação. Na composição deste mesmo item, está faltando o fornecimento e chumbamento de contra-marcos.

2- RESPOSTA: As empresas possuem liberdade para escolha da metodologia mais adequada durante a elaboração de sua proposta de preço objetivando participar da licitação, extensiva à pesquisa de custo dos insumos que irão compor o preço final de cada serviço, estabelecendo a praça que melhor lhe convier, respeitando-se os limites apresentados no orçamento de referência da Infraero, constante anexo XII-a do Edital.

Para a composição dos valores de referência para todo o subitem 6.2.3 (esquadrias em alumínio), realizou-se pesquisa de preços no mercado de Salvador/BA, em razão da indisponibilidade de fornecedores locais em Petrolina/PE que atendessem os requisitos das esquadrias especificadas no projeto.

Dessa forma indeferimos a solicitação constante no 2º questionamento da empresa e recomendamos atentar para as orientações indicadas no item 6.7.3 e subitens 6.7.3.1 a 6.7.3.4 do Edital da Concorrência Nº 002/ADNE/SBPL/2012.

3- PERGUNTA: *“Qual a tabela base da SINAPI (EF) está sendo utilizada? Pernambuco?”*

3- RESPOSTA: O SINAPI divulga mensalmente os valores medianos dos insumos de construção civil, praticados nas capitais dos Estados Brasileiros. Para a elaboração das composições analíticas de custos que embasaram os preços unitários da planilha orçamentária PL.06/000.91/01210/01 foram utilizados os dados constantes da tabela SINAPI, mês de referência novembro 2011, Recife/PE, considerada como a praça com maior semelhança socioeconômica que guarda correlação com maioria dos insumos que serão utilizados na obra.

4- PERGUNTA: *“Quais critérios necessários para a apresentação do relatório mencionado no item 6.7.3.1? Este relatório pode ser apresentado antes da data da abertura da proposta?”*

4- RESPOSTA: Os critérios são os descritos no próprio subitem 6.7.3.1 do Edital. O relatório não pode ser apresentado antes da data da abertura da proposta, podendo ser apresentado em conjunto com a proposta de preços (Invólucro II), conforme o subitem 6.7.3.1 do Edital.

**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Superintendência Regional do Nordeste**

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 6211 Fone: (0xx81) 3322-4188
CEP 51.210-001 – Recife – PE Fax: (0xx81) 3322-4766
HOME PAGE: www.infraero.gov.br



2ª PARTE – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital e anexos, inclusive a data de abertura da licitação prevista para o dia **24/07/2012**, no mesmo local e horário informados no subitem 2.1 do Instrumento Convocatório.

Recife (PE), 20 de julho de 2012.

RENATO NUNES ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitações